

ATA – SESSÃO PÚBLICA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP),
CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ART. 48º, INCISO I

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALMOÇO EXECUTIVO COM BEBIDA.

Às 14h15min do dia 11 do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, dando início à sessão do Edital de Pregão Presencial nº 023/2018, reuniram-se o Pregoeiro e respectivos membros da Equipe de Apoio, para abertura da Sessão Pública. Aberto o credenciamento, compareceu à sessão a empresa:

1- DIER E FRANCISCO LTDA ME, CNPJ nº 04.719.207/0001-71 (detentora dos benefícios de ME/EPP), representada pela Sra. Helena Catarina Dier Francisco, CPF n. 875.822.449-15.

Os envelopes exigidos pelo Edital foram protocolados às 14h05min, sendo, não obstante isso, aceitos, a fim de se privilegiarem, entre outros, os princípios da economicidade e da eficiência, norteadores da atuação da Administração Pública.

Os documentos foram analisados e rubricados pela licitante e, após, pelo Pregoeiro, o qual decidiu pelo credenciamento da representante da empresa presente. Foi iniciada a sessão com a abertura do envelope com a proposta de preço. A proposta de preço foi analisada e rubricada pela licitante e pelo Pregoeiro.

A empresa **DIER E FRANCISCO LTDA ME** cotou o valor de **R\$ 25.776,00** (vinte e cinco mil, setecentos e setenta e seis reais).

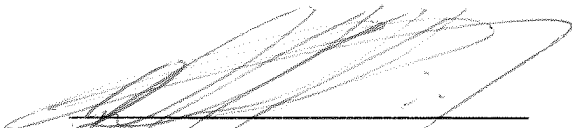
Questionada pelo Pregoeiro sobre a **exequibilidade** de sua proposta de preço, a representante da empresa declara que assume integral responsabilidade sobre o preço proposto. Nesse sentido, a licitante declara que o preço por ela proposto é exequível e que cumprirá todas as exigências e condições do edital, do termo de referência e da minuta do contrato.

A proposta de preço foi considerada CLASSIFICADA pelo Pregoeiro, por atender aos requisitos do Edital.

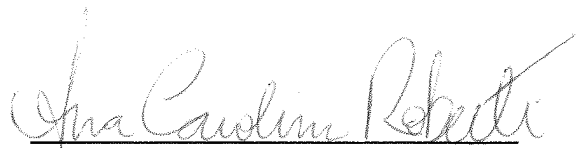
Questionada pelo Pregoeiro sobre a possibilidade de redução desse valor, nos termos do que recomenda a Lei nº 10.520/2002, a representante da empresa **DIER E FRANCISCO LTDA ME** afirmou já estar em seu limite orçamentário, não podendo reduzir o valor ofertado.

Dando continuidade ao certame, o Pregoeiro abriu o envelope de habilitação da empresa **DIER E FRANCISCO LTDA ME**. Analisada a documentação, oportunizando vistas à licitante, após, os documentos foram analisados pelo Pregoeiro. O Pregoeiro, analisando a documentação de habilitação, decidiu pela sua HABILITAÇÃO, declarando a empresa **DIER E FRANCISCO LTDA ME** vencedora do certame, com o **valor final de R\$ 25.776,00**.

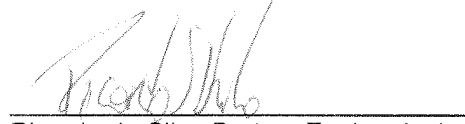
Aberta a palavra à licitante para se manifestar sobre o interesse em recorrer, não houve interesse na interposição de recurso. Sendo assim, nos termos do item 12 do Edital, o Pregoeiro ADJUDICOU o objeto à licitante vencedora e remete os autos à Autoridade Superior para decisão quanto à homologação do certame. Foi informado que a ata estará disponível no site. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta ata que, lida e achada conforme pelo licitante, vai assinada por todos, Pregoeiro, Equipe de Apoio e representante da licitante credenciada.



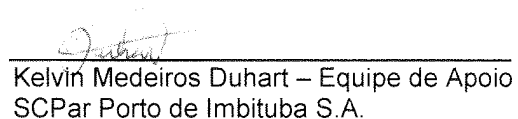
Elivelton Luiz Doré - Pregoeiro
SCPar Porto de Imbituba S.A.



Ana Carolina T. Roberti – Equipe de Apoio
SCPar Porto de Imbituba S.A.



Ricardo da Silva Berto – Equipe de Apoio
SCPar Porto de Imbituba S.A.



Kelvin Medeiros Duhart – Equipe de Apoio
SCPar Porto de Imbituba S.A.



Helena Catarina Dier Francisco